

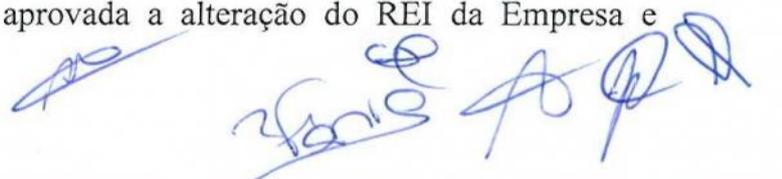
## ATA 456

Às nove horas do dia 24 de setembro de 2018, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43300002179, presentes o Sr. David Borille, Diretor-Presidente da TRENSURB e os Conselheiros Sr. João Manoel da Cruz Simões, Sr. Reine Antônio Borges e Sra. Vânia Regina da Silva Maracci. Registra-se que por motivo de compromisso profissional junto ao Ministério das Cidades o Sr. Silvani Alves Pereira não participou da presente reunião. Sob a coordenação do Conselheiro Sr. João Manoel da Cruz Simões - Presidente substituto, conforme Art. 33, §2º do Estatuto Social da TRENSURB, foi declarada aberta a reunião do CONSAD, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: 1) **PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) RENÚNCIA E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSAD:** O Conselheiro Sr. ADRIANO DE AQUINO OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, bacharel em Ciências Políticas, cédula de identidade [REDACTED], expedida em [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], [REDACTED], representante do Ministério das Cidades, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, de 19 de abril de 2017, para o período de gestão de abril de 2017 a abril de 2019, apresentou Carta de Renúncia arquivada na Empresa. Vago o respectivo cargo e, considerando a indicação do Ministério das Cidades, bem como a opinião exarada pelo Comitê de Elegibilidade da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016 e Lei 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por unanimidade, os Conselheiros presentes, nos termos do Art. 150 da Lei 6.404/76, nomearam para servir até a próxima Assembleia Geral o Sr. RONALDO ANCIETO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Administração, cédula de identidade [REDACTED], expedida em [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED]. Da mesma forma, o Sr. CLEVER UBIRATAN TEIXEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, Engenheiro, CPF/MF [REDACTED], cédula de identidade [REDACTED], expedida em [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], representante do Ministério das Cidades, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, de 05 de abril de 2018, para



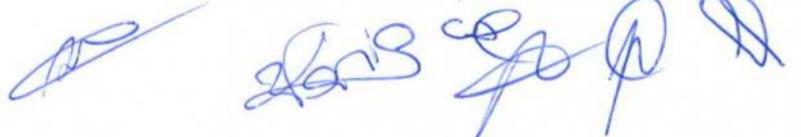
complementar o período de gestão de abril de 2018 a abril de 2019, apresentou a Carta de Renúncia. Vago o respectivo cargo e, considerando a indicação do Ministério das Cidades, bem como a opinião exarada pelo Comitê de Elegibilidade da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, quanto ao preenchimento dos requisitos e ausência das vedações previstas na Lei 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016 e Lei 6.404/1976, em face das declarações prestadas em formulário próprio e documentos apresentados, por unanimidade, os Conselheiros presentes, nos termos do Art. 150 da Lei 6.404/76, nomearam para servir até a próxima Assembleia Geral, o Sr. **DANILO FERREIRA GOMES**, brasileiro, divorciado, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED].

**1.2) APROVAÇÃO E ASSINATURA - ATAS DO CONSAD Nº 454 E 455:** Foram aprovadas as Atas de números 454 e 455. Registra-se que em relação à Ata de nº 454 o Conselho apresentou algumas considerações, tais como: a) Item 1.5 (DEFINIÇÃO DE REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PAUTA DELIBERATIVA): o Conselho acatou as sugestões apresentadas pela Conselheira Sra. Vânia Regina da Silva Maracci no texto do “Rito de Encaminhamento de Expedientes ao CONSAD”. Restou deliberado pelo encaminhamento do referido documento à GEJUR para análise e, não havendo óbice jurídico, considera-se aprovado e apto de implementação a partir da próxima Reunião do Colegiado (18/10/2018); b) Item 1.7 (REAJUSTE DOS VALORES DAS FUNÇÕES E EMPREGOS EM COMISSÃO): Restou deliberado que após a manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST o presente tema deverá retornar à pauta do Conselho; c) Item 2.2 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001415/2018-29 (APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DO DYNAMICS AX): Restou deliberado que o presente assunto deverá retornar à pauta para atualização do Conselho na reunião de novembro. Além disso, a DIREX deverá acompanhar o *status* do trabalho realizado pela GEINF no saneamento dos cadastros da Empresa. **1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1858/2017 (ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO PARA INCLUSÃO DA OUVIDORIA E DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO COM SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES, E ATUALIZAÇÃO DO ORGANOGRAMA):** A Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Planejamento Corporativo, apresentou a proposta de atualização do Regimento Interno - REI da TRENSURB para a inclusão da Ouvidoria, do Comitê de Auditoria e adequação do Organograma da Empresa. Informou, ainda, que por definição estatutária (Art. 38, XXVI, do Estatuto Social da TRENSURB) cabe ao Conselho aprovar o Regimento Interno. Considerando a exposição realizada pela Sra. Josiane Hensel do Canto, assim como a documentação acostada nos autos, o Conselho deliberou pelo encaminhamento da matéria à GEJUR e, caso não haja óbice jurídico, está aprovada a alteração do REI da Empresa e



adequação do Organograma. Ademais, a TRENSURB deverá dar ciência do aludido parecer na próxima reunião do CONSAD. **1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1009/2018-66 (CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS):** A Sra. Josiane Hensel do Canto apresentou as Notas Técnicas de nº 15 e 16 ao Colegiado. A NT de nº 15 abordou a Constituição do Comitê de Gestão de Riscos e a NT de nº 16 propôs a revisão da Política de Gestão de Riscos e a proposta de Metodologia de Gestão de Riscos na TRENSURB. Informou, ainda, que a aprovação de ambos os assuntos são de competência do Conselho (Art. 38, XXI, XI e XIV, respectivamente). Considerando a exposição realizada pela Sra. Josiane Hensel do Canto, assim como a documentação acostada nos autos, o Conselho deliberou pela aprovação da Constituição do Comitê de Gestão de Riscos, a revisão da Política de Gestão de Riscos e a Metodologia de Gestão de Riscos. Além disso, a GEPLA deverá apresentar na reunião de janeiro/2019 o cronograma de ações da Gestão de Riscos.

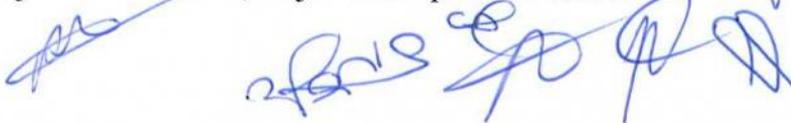
**1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001582/2018-70 (DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE – CELEG):** A Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Assessora Executiva da Presidência, apresentou a Nota Técnica de nº 003/2018/ASSESS/PRES, cujo objeto trata da designação de membros para compor o Comitê de Elegibilidade da TRENSURB, em consonância ao rito preconizado no Art. 73 do Estatuto Social - *O Comitê de Elegibilidade será constituído por 3 (três) membros, 1 (um) oriundo do Comitê de Auditoria e os demais do quadro permanente de empregados, sem remuneração adicional, observados os artigos 156 e 165 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo único. O membro do Comitê de Auditoria será indicado pelo próprio Comitê e os membros empregados serão escolhidos mediante lista quádrupla oferecida pelo Diretor Presidente, cabendo ao Conselho de Administração à escolha e designação.* Além disso, foi proposto ao Conselho a designação, em caráter provisório, de um membro empregado para preencher temporariamente a vaga destinada ao COAUD, até que os membros do aludido Comitê sejam eleitos. Foi proposto, também, a figura do membro suplente para exercício eventual (em caso de impedimento de membro titular). Dando seguimento, o Diretor-Presidente ofereceu a seguinte lista quádrupla composta pelos seguintes empregados: Sr. Carlos Arthur Carapeto de Mambrini – Advogado / Assessor Executivo da Presidência, Sra. Maria Cecília da Silva Brum – Contadora / Assessora Executiva da Presidência, Sra. Ana Paula Munchem – Administradora / DIRAF e Sra. Vanessa Gonçalves Pompermayer Menezes – Administradora / Assessora Executiva da DIRAF. Conhecido os currículos apresentados, os membros do CONSAD escolheram o Sr. Carlos Arthur Carapeto de Mambrini e a Sra. Maria Cecília da Silva Brum para membros titulares e a Sra. Ana Paula Munchem para suplente, cabendo a esta ocupar provisoriamente a vaga destinada ao representante do COAUD até que venha ser preenchida nos moldes estatutários. **1.6) PROCESSO**



**ADMINISTRATIVO Nº 2002/2017 (APRESENTAÇÃO DE NOTA TÉCNICA Nº 002/2018/PRES/ASSESS - COMITÊ DE AUDITORIA – COAUD – DESPESAS DE VIAGENS):** A Sra. Maria Cecília da Silva Brum apresentou a Nota Técnica de nº 002/2018/PRES/ASSESS, cujo objeto trata do pagamento das despesas de viagem dos membros do COAUD. Informou que no Art. 26, §2º, do Estatuto Social da Empresa prevê o ressarcimento das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função para os membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração nos termos da norma interna. A NPG-APA-201 segue nesta esteira. Diante da instituição do COAUD como órgão estatutário, far-se-á necessário deliberar sobre o presente tema, pois não há previsão de ressarcimento/pagamento das despesas de viagens e estada aos membros do aludido comitê. Considerando a explanação da Sra. Maria Cecília da Silva Brum, o parecer jurídico, a previsão legal da existência do Comitê de Auditoria e demais documentos acostados nos autos, o Conselho deliberou, por unanimidade dos votantes, que a TRENSURB efetue o pagamento/ressarcimento das despesas de viagens e estada aos membros do Comitê de Auditoria. Registra-se que o Conselheiro Sr. Reine Antônio Borges se absteve de votar por haver conflito de interesse.

**1.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001247/2018-71 (SEGURO DE RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES):** O Sr. Geraldo Luís Felipe, Diretor de Administração e Finanças, apresentou a Nota Técnica de nº 003/2018/DIRAF, cujo objeto trata da proposta de contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para os Administradores da TRENSURB. Cabe destacar que o Estatuto Social da Empresa faculta a contratação deste seguro (Art. 30 do Estatuto Social). Considerando a explanação do Sr. Geraldo Luís Felipe, assim como dos demais documentos constante nos autos, restou deliberado o que segue: a) a TRENSURB deverá verificar junto à (s) seguradora (s) a questão do juízo arbitral; b) aprovada a contratação do Seguro de Responsabilidade Civil para os Administradores (CONSAD e Diretorias, perfazendo 09 (nove) membros), na modalidade “Seguro à base de reclamações”, com cobertura segurada de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

**1.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2200/2001 (PARCELAMENTO DO DÉFICIT DO BBPREV – ALTERAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA):** O Sr. Geraldo Luís Felipe apresentou a Nota Técnica de nº 009/2017/DIRAF, de 31/08/2018, cujo objeto trata do parcelamento da dívida do BBPREV – Apresentação de Garantia. Informou, ainda, que para realizar o pagamento das parcelas mensais de equacionamento do plano, o BBPrevidência solicita a assinatura de Instrumento Particular com Garantia que, em cláusula específica, exige a indicação de bem que assegure a efetiva cobertura da obrigação. Foi oferecido pela TRENSURB imóvel de valor compatível (imóvel, galpão e terreno situado em Novo Hamburgo, bairro Santo Afonso, matrícula nº 50.314), contudo, realizando análise, o departamento jurídico do BBPREV rejeitou este bem, haja vista que o Decreto de



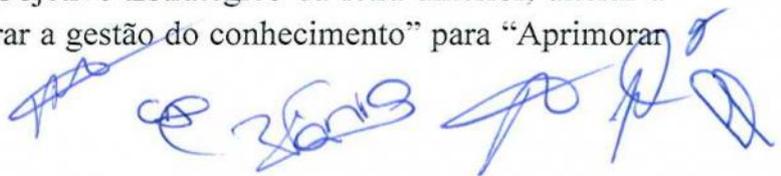
desapropriação, anexo à escritura, determina que o imóvel fosse destinado ao serviço público, já que se destinava a construção, implantação e operação da extensão do trecho 01 - São Leopoldo/Novo Hamburgo. Em conversa com o BBPREV, se identificou a possibilidade de oferecer como garantia da obrigação os recursos decorrentes da receita de bilheterias. A garantia proposta foi aceita pela BBPREV e na sequência a DIRAF encaminhou a minuta do Instrumento Particular com Garantia para análise da Gerência Jurídica da TRENSURB que emitiu parecer favorável à assinatura do termo. Desta forma, a redação da cláusula encontra-se da seguinte forma no contrato: **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA OBRIGAÇÃO:** *A fim de assegurar a efetiva cobertura da obrigação identificada na Cláusula Primeira, não havendo outros bens a oferecer em garantia, em razão da afetação às atividades fim e ao bom funcionamento do serviço público que presta, a PATROCINADORA indica como garantia os recursos decorrentes de receitas de bilheteria que serão creditados em suas contas junto às instituições financeiras. Parágrafo Primeiro. A garantia de que trata o caput desta Cláusula será apresentada por hipoteca, penhor, caução ou fiança bancária, desde que resulte na efetiva cobertura do débito ora contratado.* Ademais, conforme estabelece o Estatuto Social da TRENSURB, especificamente no Art. 38, IX, que fixa como atribuição do Colegiado a autorização de alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros. Informou, ainda, que a DIREX de nº 1214, de 31/08/2018, acatou a proposta da DIRAF de encaminhamento da matéria ao CONSAD para deliberação, possibilitando, assim, a assinatura do contrato e início do pagamento da parcela mensal. Diante da explanação do Sr. Geraldo Luís Felipe, assim como dos demais documentos constante nos autos, o CONSAD aprovou a indicação como garantia contratual os recursos decorrentes de receita das bilheterias, todavia, o Colegiado determinou que a evolução da dívida seja monitorada e atualizada em função da garantia. **1.9) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036/2018-39 (INTEGRAÇÃO TARIFÁRIA – VICASA):** O Sr. Euclides Heron Coimbra Reis, Superintendente de Desenvolvimento Comercial, contextualizou o funcionamento do convênio de integração tarifário firmado entre a TRENSURB e a empresa VICASA. Ato seguinte, apresentou a Nota Técnica da SUDEC, de 19/09/2018, na qual está contemplado o histórico de negociações entre a TRENSURB, Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN e VICASA acerca do percentual de desconto de cada empresa na tarifa integrada de Canoas. Informou, ainda, que no dia 31/08/2018 a TRENSURB recebeu intimação do Ministério Público Estadual para participar de uma audiência, com a presença da METROPLAN e VICASA. A aludida audiência ocorreu no dia 03/09/2018, na presença Exmo. Sr. Felipe Teixeira Neto, Procurador do MPE de Canoas, quando foi solicitado à TRENSURB a suspensão do aumento da tarifa de integração que estava previsto para



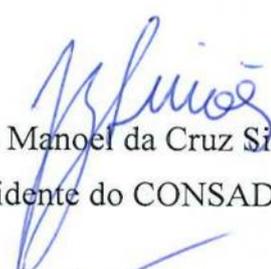
ocorrer no dia 09/09/2018 com a rescisão do convênio e que se buscasse acordo de conciliação. A TRENSURB informou que a Diretoria Executiva não tinha competência para realizar tal ato e que se comprometia a pautar o tema na próxima reunião do Conselho de Administração. Diante do exposto, restou deliberado o que segue: a) agendar reunião com o MPE para discutir o tema, assim como apresentar os custos por passageiro transportado da TRENSURB; b) manter o percentual de 10% (dez por cento) de desconto na tarifa de integração, perfazendo o valor de R\$ 2,97 para a tarifa da TRENSURB; c) manter a validade do convênio até a próxima reunião do Conselho (19/10/2018); d) retornar o tema à pauta da próxima reunião.

**1.10) CI-AUDIN-0079/2018: 1.10.1) APRESENTAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 003/2018 (ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA 2018 - PAINT/2018):** A Sra. Eliani da Silva Medeiros Pereira, Chefe da Auditoria Interna, apresentou a Nota Técnica de nº 003/2018/AUDIN, cujo objeto trata da proposta de alteração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018. Basicamente a alteração é decorrente das circunstâncias que se encontra o processo licitatório de aquisição do novo sistema de Bilhetagem Eletrônica, ainda não concretizado, assim, a atividade nº 13 do PAINT – Receitas Operacionais – restou inoportuna neste exercício. Logo, devido à necessidade de um maior tempo para a realização do trabalho de Balanço/2018, para a aprovação das contas da TRENSURB nos primeiros meses de 2019, optou-se para alocar as horas do trabalho de Receitas Operacionais no trabalho de Balanço/2018. Necessitou-se, também, de ajustes de carga horária em outras atividades da AUDIN previstas no PAINT/2018. Decorrente das informações citadas nesta análise, as atividades ainda não realizadas devem ter seus períodos e/ou auditor responsável redefinidos. Considerando a explanação da Sra. Eliani da Silva Medeiros Pereira, assim como a apresentação da referida NT, o CONSAD deliberou por aprovar a adequação proposta para o PAINT/2018 da TRENSURB. Registra-se que os demais temas da AUDIN constante na Pauta retornarão na próxima reunião do Colegiado, contudo, o CONSAD deliberou que a DIREX intervenha junto às UOs sobre a situação das recomendações pendentes de respostas dos Relatórios de Auditoria Interna / Externa e demais controles da AUDIN.

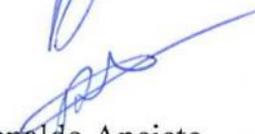
**2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001603/2018-57 (REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – CICLO 2016 / 2020):** A Sra. Josiane Hensel do Canto apresentou a Nota Técnica de nº 0017/2018/GEPLA, de 17/09/2018, cujo objeto trata da revisão nº 2 do Planejamento Estratégico – Ciclo 2018/2020. Diante do exposto, o CONSAD solicitou adequações, tais como: a) na Perspectiva Recursos alterar o Objetivo Estratégico n. 9: de “Instituir a gestão estratégica de recursos humanos” para “Instituir a gestão estratégica de pessoas”; b) na mesma Perspectiva e Objetivo Estratégico da letra anterior, alterar a Iniciativa Estratégica n.18 de “Aprimorar a gestão do conhecimento” para “Aprimorar



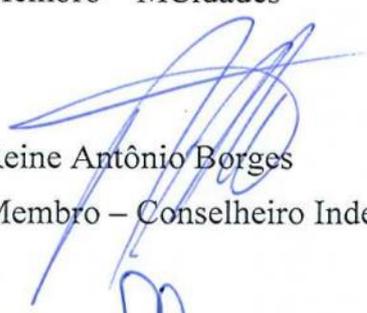
a gestão do conhecimento e mudança”, e c) na mesma Perspectiva anterior alterar o Objetivo Estratégico n.11 de “Promover a inovação tecnológica de TI” para “Promover a atualização tecnológica de TI”. Além disso, restou deliberado que a atualização do Planejamento Estratégico – Ciclo 2018/2020 deverá ser apresentado, em sua totalidade, na próxima reunião do Conselho para aprovação. Registra-se que o CONSAD parabenizou à GEPLA pela qualidade dos trabalhos apresentados na presente reunião. **2.2) APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO 2019 (DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO):** Tendo em vista a solicitação deste Colegiado realizada na reunião de agosto do corrente ano, na qual foi requerido o detalhamento da planilha no tópico Projeção de Despesas 2019 do PLOA 2019, os Srs. Geraldo Luís Felipe e Jair Bernardo Correa – Gerente de Orçamento e Finanças reapresentaram a referida planilha com as despesas de custeio e investimento estratificadas nos grupos: materiais, serviços nas ações Administração da Unidade e Funcionamento do Sistema. O total das despesas resultam no montante de R\$ 150 milhões que serão subsidiadas com a receita própria, estimada na ordem R\$ 154,2 milhões para o exercício de 2019. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



João Manoel da Cruz Simões  
Presidente do CONSAD – Substituto



Ronaldo Ancieto  
Membro – MCidades



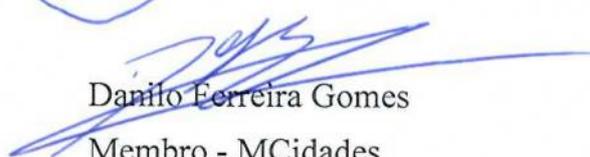
Reine Antônio Borges  
Membro – Conselheiro Independente



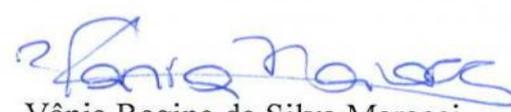
Daniel Bernardes Ferrer  
Secretário



David Borille  
Diretor-Presidente da TRENSURB



Danilo Ferreira Gomes  
Membro - MCidades



Vânia Regina da Silva Maracci  
Membro – Repres. dos Empregados